



**PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
DELFINÓPOLIS**

Praça Manoel Leite Lemos, 115  
Telefone (0xx35) 3525-1522  
CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000  
Delfinópolis . MG

**CONVÊNIO FEDERAL  
EMENDA RELATOR GERAL**

**Concedente:** Ministério da Agricultura e Pecuária

**Recebedor:** Município de Delfinópolis - MG – CNPJ nº 17.894.064/0001-86

**Data Assinatura:** 31/12/2020

**Número do Convênio:** **908713-2020 – TRANSFEREGOV.**

**Gestor responsável:** Pedro Paulo Pinto

**Objeto:** Pavimentação de Estradas Vicinais.

**Programa:** 2200020200058 - Fomento ao Setor Agropecuário - Investimento e Custoio

**Grupo de Natureza de Despesa (GND):** 4

**Valor:** R\$ 1.031.238,70

**Recursos da União:** R\$ 764.000,00

**Contrapartida:** R\$ 267.238,70

**Banco e Conta Corrente:** 104-Caixa Econômica Federal– Agência: 0107-4  
C/C: 66471324

O contrato de prestação de serviço ou fornecimento de bens está ou estará disponível no site da transparência:

<Https://pmdefinopolis.horusdm.com.br/pagina/contratos-estaticos>

**Nº / ANO DA PROPOSTA:**

024767/2020

**OBJETO:**

Pavimentação de Estradas Vicinais

**CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:**

O município pretende trabalhar na recuperação e conservação das vicinais para livre acesso e escoação da produção agropecuária. O município de Delfinópolis fica no Sudoeste do Estado de Minas Gerais, possui 7.186 habitantes, sendo aproximadamente 2000 pessoas morando na zona rural e o restante população urbana com IDH-M = 0,740, com cerca de 800 produtores rurais.

**RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:**

O município de Delfinópolis possuí grande extensão de terras rurais em seu território, destaca-se como economia a agricultura e o turismo, portanto a pavimentação de estradas vicinais é de suma importância para o desenvolvimento do município, uma vez que vai melhorar a manutenção nas estradas para a sociedade e o escoamento da produção agrícola do município

**PÚBLICO ALVO:**

O público alvo atingido diretamente pela execução do objeto deste convênio, seria aproximadamente 800 produtores rurais, que conta com 2 distritos, vales e pequenas aldeias. Nestes se encontram agricultores e pescadores. Indiretamente, os alunos da rede municipal e os turistas, uma vez que a região rural do município possui paisagens exóticas e cerca de 150 cachoeiras catalogadas. As principais culturas cultivadas são bananicultura, leite, soja e café.

**PROBLEMA A SER RESOLVIDO:**

Estradas vicinais com difíceis acessos causando transtornos na escoação dos produtos agrícolas. Nas épocas de chuva o transtorno aumenta consideravelmente.

**RESULTADOS ESPERADOS:**

Com a execução do objeto, esperamos facilitar o acesso para escoamento de produtos agrícolas produzidos do município.

**1 - DADOS DO CONCEDENTE**

<b>CONCEDENTE:</b> 22000	<b>NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG:</b> Ministério da Agricultura e Pecuária
<b>CPF DO RESPONSÁVEL:</b> 983.896.617-72	<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> FERNANDO MAGALHAES SOARES PINTO
<b>ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:</b> ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO D SALA 741 (61)3218 7174	<b>CEP DO RESPONSÁVEL:</b> 70043-900

**2 - DADOS DO PROPONENTE**

<b>PROONENTE:</b> 17.894.064/0001-86					
<b>RAZÃO SOCIAL DO PROONENTE:</b> MUNICIPIO DE DELFINOPOLIS					
<b>ENDEREÇO JURÍDICO DO PROONENTE:</b> PRACA MANOEL LEITE LEMOS, 115					
<b>CIDADE:</b> DELFINÓPOLIS	<b>UF:</b> MG	<b>CÓDIGO MUNICÍPIO:</b> 4423	<b>CEP:</b> 37910000	<b>E.A.:</b> Administração Pública Municipal	<b>DDD/TELEFONE:</b> 3535251522
<b>BANCO:</b> 104 - CAIXA ECONOMICA	<b>AGÊNCIA:</b> 0107-4		<b>CONTA CORRENTE:</b> 0066471324		
<b>CPF DO RESPONSÁVEL:</b> 339.621.116-20	<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> SUELY ALVES FERREIRA LEITE LEMOS				<b>CEP DO RESPONSÁVEL:</b> 37980000
<b>ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:</b> AVENIDA PADRE IVO SOARES DE MATOS, 598 - CENTRO					

**4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES**

<b>VALOR GLOBAL:</b>	R\$ 1.031.238,70	
<b>VALOR DA CONTRAPARTIDA:</b>	R\$ 267.238,70	
<b>VALOR DOS REPASSESS:</b>	Ano	Valor
	2020	R\$ 764.000,00
<b>VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:</b>	R\$ 267.238,70	
<b>VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:</b>	R\$ 0,00	
<b>VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:</b>	R\$ 0,00	
<b>INÍCIO DE VIGÊNCIA:</b>	31/12/2020	
<b>FIM DE VIGÊNCIA:</b>	31/07/2024	
<b>VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO:</b>	2024	

## 5 - CADASTRO DE OBRA

**IDENTIFICADOR DA OBRA:**

19631.31-90

**NOME DO PROJETO:**

Pavimentação de Estradas Vicinais

**NATUREZA DA INTERVENÇÃO:**

Obra

**ESPÉCIE DA INTERVENÇÃO:**

Construção

**EIXO:**

Administrativo

**TIPO:**

Segurança Pública

**SUBTIPO:**

Obras em Imóveis de Uso Público

**Geometrias**

<b>Latitude:</b>	-20.34967	<b>Longitude:</b>	-46.83744
------------------	-----------	-------------------	-----------

**ESTE PROJETO DE INVESTIMENTO TEM ESTUDO DE VIABILIDADE?**

Não

**POSSUI PLANO NACIONAL DE POLÍTICA?**

Não

**HÁ PLANO DE POLÍTICA VINCULADO:**

Não

**QUANTIDADE DE EMPREGOS GERADOS:****POPULAÇÃO BENEFICIADA:****DESCRIÇÃO DA POPULAÇÃO BENEFICIADA:****A OBRA FOI MODELADA EM BIM?**

Não

## 6 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº: 1

Especificação: Pavimentação de Estradas Vicinais			
Unidade de Medida:	UN	Quantidade:	1.0
Início Previsto:	31/12/2020	Término Previsto:	31/07/2024
UF:	MG	Município:	4423 - DELFINÓPOLIS
Endereço: PRAÇA MANOEL LEITE LEMOS			CEP: 37910-000
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Pavimentação de Estradas Vicinais			
Quantidade:	1.0 un	Valor:	R\$ 1.031.238,70
Início Previsto:		Término Previsto:	
31/12/2020		31/12/2023	

## 7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Ministério da Agricultura e Pecuária

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro	ANO: 2020
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 764.000,00
Descrição: Pavimentação de Estradas Vicinais	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 764.000,00 PARCELA Nº: 1

## 8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MUNICIPIO DE DELFINOPOLIS

MÊS DESEMBOLSO: Junho	ANO: 2022
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 267.238,70
Descrição: Pavimentação de Estradas Vicinais	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 267.238,70 PARCELA Nº: 1

#### 9 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Pavimentação de Estradas Vicinais			
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Instrumento		<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449051	
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> PRAÇA MANOEL LEITE LEMOS			
CEP: 37910-000	UF: MG	MUNICÍPIO: 4423 - DELFINÓPOLIS	
UNIDADE: un	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ V.TOTAL: R\$ 1.031.238,70
<b>OBSERVAÇÃO:</b>			

#### 10 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

<b>NATUREZA DA DESPESA</b>				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449051	R\$ 1.031.238,70	R\$ 1.031.238,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL GERAL:</b>		<b>R\$ 1.031.238,70</b>		

## **11 - DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao \_\_\_\_\_ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

---

Local e Data

---

Proponente

## **12 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO**

**Aprovado**

---

Local e Data

---

Concedente  
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

## **13 - ANEXOS**

### **Documentos Digitalizados do Instrumento**

#### **Nome do Arquivo:**

PM Delfinopolis - 1074371-09 - Termo Aditivo (1).zip

DOU 09 05 2024.pdf

PM Delfinópolis TA e DOU.zip

DOU - PM Delfinopolis - 1074371-09 - Termo Aditivo.zip

OGU 1074371-09\_908713\_2020 PM DELFINÓPOLIS\_MG - COMUNICA CRÉDITO DE RECURSOS JUNHO.zip

DOU 11 01 2021.pdf

CR DELFINÓPOLIS 1074371-09.zip

OGU 908713.2020 - Operação 1074371-09 Delfinópolis - Ofício de Celebração ao Legislativo.pdf



## Contrato de Repasse

### CONTRATO DE REPASSE Nº 908713/2020/MAPA/CAIXA

**CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR  
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA  
AGRICULTURA, PECUÁRIA E  
ABASTECIMENTO, REPRESENTADO(A)  
PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E  
O(A) MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS,  
OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES  
RELATIVAS AO AGROPECUÁRIA  
SUSTENTÁVEL.**

*Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:*

#### SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por RODRIGO FLORES GORSKI, CPF nº 801.378.060-00, residente e domiciliado(a) em Rua Maranhão 330, Santa Efigênia - Belo Horizonte/MG CEP: 30150-330, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília, no livro 3428-P, folha 168, em 13/05/2020 e substabelecimento lavrado em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília, no livro 3401-P, folha 114, em 07/10/2019, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 17.894.064/0001-86, neste ato representado pelo respectivo Prefeita Municipal, Senhora SUELY ALVES FERREIRA LEMOS, CPF nº 339.621.116-20, residente e domiciliado(a) em



## Contrato de Repasse

Av Padre Ivo S Matos, 598 Centro Delfinópolis MG, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

### CONDIÇÕES GERAIS

I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE  
pavimentação de estradas vicinais.

II – MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)  
Delfinópolis - MG.

III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

(x) Não                   ( ) Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA

( ) Não                   (x) Sim

Documentação: Área de Intervenção e Técnica de Engenharia.

Prazo final para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 30/10/2021.

Prazo final para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 30/11/2021.

V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União R\$ 764.000,00 (setecentos e sessenta e quatro mil reais). Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 784.000,00 (setecentos e oitenta e quatro mil reais).

Nota de Empenho nº 2020NE800634, emitida em 30/12/2020, no valor de R\$ 764.000,00 (setecentos e sessenta e quatro mil reais), Unidade Gestora 135098, Gestão 0001.

Programa de Trabalho: 20608103120ZV0001.

Natureza da Despesa: 444042.

Conta Vinculada do CONTRATADO: agência nº 0107, conta nº 006.647132-4.

VI - PRAZOS

Data da Assinatura do Contrato de Repasse: 31/12/2020.

Término da Vigência Contratual: 31 de Dezembro de 2023.

Prestação de Contas: até 60 dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA e encerramento da operação do CR; ou da Tomada de Contas Especial, após julgamento das contas pelo TCU; ou após decorrido o prazo legal de guarda, o que ocorrer por último.

VII - FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Estado de Minas Gerais.

**VIII - ENDEREÇOS**

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Centro - CEP 37910-000 - Delfinópolis - MG.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Avenida Antônio Olímpio de Moraes 338 - loja 201 - Centro - CEP 35500-005 - Divinópolis - MG.

**ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:**

Endereço eletrônico do CONTRATADO: convenios@delfinopolis.mg.gov.br; gabinete@delfinopolis.mg.gov.br; fernandolopes.sistemas@gmail.com.

Endereço eletrônico da CONTRATANTE: regovdv@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA**

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (PLATAFORMA+BRASIL) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de toda a documentação relacionada no item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no mesmo item.

1.1.1 - O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a:  
a) Extinção do presente Contrato de Repasse independente de notificação, quando não houver liberação de recursos de repasse;  
b) Rescisão imediata do presente Contrato de Repasse, com o resarcimento de eventuais despesas para elaboração do projeto básico ou termo de referência custeadas com recursos do instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

**2.1 – DA CONTRATANTE**

- I. Analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. Celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;



## Contrato de Repasse

- III. Acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. Transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. Comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. Monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VII. Analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Projetos Técnicos ou Termos de Referência, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de taxa de reanálise;
- VIII. Verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro na PLATAFORMA+BRASIL que a substitua;
- IX. Aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
- X. Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou, quando aplicável, Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- XI. Designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
- XII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XIII. Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- XIV. Notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente na PLATAFORMA+BRASIL, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
- XV. Receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- XVI. Efetuar a devolução imediata dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis;

- XVII. Ter a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XVIII. Realizar tempestivamente na PLATAFORMA+BRASIL os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado;
- XIX. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

## 2.2 – DO CONTRATADO

- I. Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. Observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. Comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. Definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse como indireto;
- V. Elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VI. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;
- VII. Apresentar à CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
- VIII. Apresentar declaração expressa atestando que possui setor específico com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas dos instrumentos celebrados com a União, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo e quando não possuir setor específico para essa função, poderá atribuir as competências a setor já existente na sua estrutura administrativa, desde que tal setor conte com a lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo (PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 114, DE 7 DE MAIO DE 2018).
- IX. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que



## Contrato de Repasse

*possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;*

- X. *Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;*
- XI. *Realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico ou do termo de referência, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;*
- XII. *Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro na PLATAFORMA+BRASIL que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;*
- XIII. *Exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;*
- XIV. *Estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;*
- XV. *No caso dos Estados, Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;*
- XVI. *Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;*
- XVII. *Prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;*
- XVIII. *Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;*
- XIX. *Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;*
- XX. *Realizar tempestivamente na PLATAFORMA+BRASIL os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar na PLATAFORMA+BRASIL os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;*
- XXI. *Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;*
- XXII. *Registrar na PLATAFORMA+BRASIL o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por*

cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART, RRT ou, quando aplicável, TRT dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;

XXIII. Manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;

XXIV. Incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no "Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras" da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;

XXV. Ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União;

XXVI. Atender ao disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;

XXVII. Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;

XXVIII. Prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União ou quando aplicável, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vedada a utilização da modalidade contratação integrada e de orçamento sigiloso;

XXIX. Nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;

XXX. Utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, obrigatoriamente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização, vedada a utilização de orçamento sigiloso;

XXXI. Iniciar o procedimento licitatório em até 60 (sessenta) dias, prorrogável uma única vez, desde que motivado pelo CONTRATADO e aceito pela CONTRATANTE, contados:

a) Da data de assinatura do presente instrumento, caso não possua cláusula suspensiva; ou

b) Do aceite do termo de referência ou da emissão do Laudo de Análise Técnica, caso o presente instrumento possua cláusula suspensiva.

XXXII. Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;



## Contrato de Repasse

- XXXIII. Registrar na PLATAFORMA+BRASIL as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XXXIV. Inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXXV. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXXVI. Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
- XXXVII. Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Civis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- XXXVIII. Apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da utilização da contrapartida, conforme o art. 18 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- XXXIX. Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XL. Divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLI. Comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLII. Responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XLIII. Aplicar, na PLATAFORMA+BRASIL, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio da PLATAFORMA+BRASIL, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XLIV. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar a transferência dos recursos financeiros por ela repassados para a conta vinculada ao instrumento, bem

como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 dias;

- XLV. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- XLVI. Estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
- XLVII. Dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- XLVIII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XLIX. Disponibilizar, em sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, podendo ser suprida a publicação na internet pela inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios;
- L. Indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, estando claras as regras e diretrizes de utilização;
- LI. Responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;
- LII. Apresentar, via PLATAFORMA+BRASIL, o Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido;
- LIII. Observar as condições para reprogramação estabelecidas na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações;
- LIV. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.
- LV. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS, após o desbloqueio dos Recursos de Repasse e previamente



## Contrato de Repasse

ao pagamento dos fornecedores ou prestadores de serviços, de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do presente Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

## CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós contratual e, para Contrato de Repasse enquadrado no Nível I ou I-A, o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

## CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS

5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à CONTRATANTE.

5.1 No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

- I – A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II – A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III – A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO na PLATAFORMA+BRASIL;
- IV – O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;
- V – A conformidade financeira.

5.2 A CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 A CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência na PLATAFORMA+BRASIL e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e será realizada sob bloqueio, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 - A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

I – Para instrumentos enquadrados nos:

- a) Níveis I e I-A, preferencialmente em parcela única; e
- b) Níveis II e III, em no mínimo 3 (três) parcelas, sendo que a primeira não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento.

II - A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada à:

- a) Conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pela CONTRATANTE;
- b) Adimplência no CAUC do CONTRATADO que possui até 50.000 habitantes e que estava inadimplente no momento da assinatura do presente Contrato de Repasse, caso a operação seja vinculada ao exercício financeiro de 2018 ou 2019.

III – Para a liberação das demais parcelas o CONTRATADO deverá estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% das parcelas liberadas anteriormente.

5.4.2 – Não haverá a liberação da primeira parcela de recursos ao Contratado que possua instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira há mais de 180 dias.

5.5 - O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 - Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

5.7 – A autorização de desbloqueio dos recursos creditados na conta vinculada ocorrerá condicionada a:

I - Emissão da autorização para início do objeto;

II - Apresentação do relatório de execução compatível com o cronograma de desembolso aprovado, devidamente atestado pela fiscalização do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;

III – Atendimento ao disposto nos Artigos 52 e 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;

IV - Comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;

V – Apresentação do termo de recebimento provisório da intervenção, nos termos do art. nº 73, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, para o desbloqueio da última parcela de recursos;

5.7.1 - O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar na PLATAFORMA+BRASIL o relatório de fiscalização referente a cada medição.

5.7.2 - O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aceitos.

5.7.3 - A execução física será atestada conforme regramento disposto no Artigo 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

5.7.4 – A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

5.8 – O instrumento será rescindido na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou sem comprovação da execução financeira por mais de 360 dias contados a partir do último desbloqueio de recursos.

5.9 – Os prazos de que tratam os itens 5.4.2 e 5.8 da Cláusula Quinta do presente Contrato de Repasse:

I - deverão ser suspensos nos casos em que a inexecução financeira for devida a atraso de liberação de parcelas pelo Concedente ou pela CONTRATANTE, ou nos casos em que a paralisação da execução se der por determinação judicial ou por recomendação ou determinação de órgãos de controle; e

II - poderão ser prorrogados, desde que sejam devidamente motivados, que não fique caracterizada culpa ou inércia do CONTRATADO, nos casos de que trata o inciso III do § 3º do art. 27 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e que seja autorizado pela CONTRATANTE.

5.10 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO dar continuidade à execução dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

5.11 - A utilização de recursos do contrato de repasse para pagamento da remuneração variável, conforme previsto na Lei das Estatais (Lei nº 13.303, de 2016), é permitido somente nos casos em que os preços dos itens da Planilha Orçamentária do CTEF, aceita na VRPL - Verificação do Resultado do Processo Licitatório, correspondam aos limites máximos, incluindo a remuneração variável.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS**

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA**

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá na PLATAFORMA+BRASIL, no mínimo, as seguintes informações:

- I - A destinação do recurso;
- II - O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - O contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V - Informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devendo ser registrado na PLATAFORMA+BRASIL o beneficiário final da despesa:

- a) Por ato da autoridade máxima do Gestor do Programa;
- b) No resarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do presente Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a 1 mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que 1 mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio da PLATAFORMA+BRASIL, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a 1 mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto

contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização.

7.5.3 - Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, a CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b) Quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) Quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
- e) Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permaneceram na conta vinculada, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência contratual.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, os recursos liberados devem ser devolvidos devidamente



## Contrato de Repasse

atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.4 - Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 - Vencidos os prazos de devolução descritos nos itens 7.7.2 e 7.7.3, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.6 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "c", os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.7 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da liberação da parcela para o CONTRATADO e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

## CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas in loco com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da CONTRATANTE, promover a fiscalização física-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 - As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.



## Contrato de Repasse

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência na PLATAFORMA+BRASIL por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir na PLATAFORMA+BRASIL documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão o envio de documentos e justificativas à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) der(em) causa:

Descrição	Custo Unitário – Nível I
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R\$ 3.000,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R\$ 1.000,00
Visita ou vistoria in loco em quantidade superior à prevista no Art. 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/ CGU nº 424/2016 e suas alterações	R\$ 4.500,00
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 800,00
Alteração de cronograma	R\$ 1.700,00
Atualização de orçamento	R\$ 2.400,00
Exclusão de meta	R\$ 3.500,00
Ajustes no projeto	R\$ 0,00
Reprogramação de Remanescente de obra	R\$ 5.000,00

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios).  
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

18

Ouvíndoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Descrição	Custo Unitário – Nível I
Inclusão de meta	R\$ 0,00
Alteração de escopo	R\$ 9.000,00

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível em <http://plataformamaisbrasil.gov.br/images/SEI ME - 5470370 - Termo Aditivo ao Credenciamento.pdf>.

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

13.2. Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos



## Contrato de Repasse

financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes e sua vigência iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, conforme o disposto no Art. 27, Inciso V e § 3º, da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os participes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

- I - A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II - A inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou após 360 dias do último desbloqueio de recursos, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8, desde que não se enquadre nas hipóteses de suspensão ou de prorrogação do prazo, nos termos do item 5.9;
- III - A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- IV - A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
- V – Não atendimento ao disposto no inciso XXX do item 2.2 do presente instrumento.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – O presente Contrato de Repasse poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE, em no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida “de ofício” pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do órgão responsável pela concepção da política pública em execução.

18.3 – São vedadas as alterações do objeto do Contrato de Repasse e da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. Reformular os projetos de engenharia das obras e serviços já aceitos pela CONTRATANTE, inclusive para os casos em que tenha sido aplicada a Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016;
- II. Realizar reprogramações decorrentes de ajustes ou adequações nos projetos de engenharia ou nos termos de referência de serviços de engenharia dos instrumentos enquadrados nos Níveis I e I-A, conforme o disposto no §4º e no §8º do Art. 6º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- III. Realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
- IV. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- VI. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;



## Contrato de Repasse

- VII. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- VIII. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pela CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- IX. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
- X. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- XI. Pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- XII. Utilizar os recursos do presente Contrato de Repasse para construção de bem que desobedeça a Lei nº 6.454, de 1977;
- XIII. Aproveitar rendimentos dos recursos do Contrato de Repasse;
- XIV. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
- XV. Adotar o regime de execução direta;
- XVI. Utilizar licitação cujo edital tenha sido publicado antes da assinatura do presente Contrato de Repasse ou da emissão Laudo de Análise Técnica, que consubstancia a análise técnica de engenharia e a análise documental de objeto que envolva obra.
- XVII. Utilizar CTEF exclusivo para aquisição de equipamentos ou para execução de custeio, que não atenda ao disposto no art. 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se inseridas na PLATAFORMA+BRASIL ou entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO



SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)  
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492  
Ouvidoria: 0800 725 7474  
caixa.gov.br

*Contrato de Repasse*

21 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Divinópolis , 31 de Dezembro de 2020  
Local/Data

  
Assinatura da CONTRATANTE  
Nome: RODRIGO FLORES GORSKI  
CPF: 801.378.060-00

  
Assinatura do CONTRATADO  
Nome: SUELY ALVES FERREIRA LEMOS  
CPF: 339.621.116-20

**Testemunhas**

  
Nome: ANA PAULA NOGUEIRA CUNHA  
CPF: 012.321.046-12

  
Nome: DANIEL SOUZA COIMBRA  
CPF: 286.140.541-49

  
Assinatura do Supervisor ou Coordenador  
(Contrato em Conformidade)  
Nome: GUILHERME VON RÜCKERT  
HELENO  
CPF: 037.233.856-99

## GERÊNCIA DE FILIAL LOGÍSTICA SALVADOR - BA

## AVISO DE ANULAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2075-2020

**ITEM 3. OBJETO:** Seleção de pessoas físicas ou jurídicas para a exploração de atividade lotérica, por meio do regime de permissão PARA MUNICÍPIOS NOS ESTADOS DE GOIÁS, BAHIA, MARANHÃO, SÃO PAULO E RIO DE JANEIRO - Cidade de Caeté, MG, em consonância às disposições legais. ENDEREÇO ELETRÔNICO DO PREGÃO: <http://wwwlicitacoes.caixa.gov.br/>, selecionando a opção Acesso ao sistema. O item 3 do Pregão não ANULADO, em razão do trecho indicado em edital, para instalação da loteria, não conter imóvel, adequado ou adequável, ao cumprimento das normas NBR. Contato: gilson18@caixa.gov.br e cecol14@caixa.gov.br

DÁIS CONCEIÇÃO DE JESUS RESENDE DO NASCIMENTO

Fregoeira

## REPRESENTAÇÃO DE FILIAL NEGÓCIO GOVERNO ANÁPOLIS - GO

## EXTRATO DE CONTRATO

ESPECIE Contrato de Repasse nº 909535/2020, firmado pelo Município de Britânia-GO, CNPJ 02.296.325/0001-99, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO TURISMO, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Pavimentação de acesso à orla do lago dos Tigres no município de Britânia-GO; Programa A Hora do Turismo; Valor: R\$ 2.300.000,00, dos recursos: R\$ 2.295.498,00, correção à conta da União no exercício de 2020, UG 540001, Gestão 00001, Programa de Trabalho 2369522310V00001, NE 2020NE800807, de 31/12/2020 e R\$ 4.502,00 de contrapartida, Vigência 31/12/2024 - 31/12/2020 BAVI QUIRINO RODRIGUES e MARCONNI PIMENTA SILVA.

## REPRESENTAÇÃO DE FILIAL NEGÓCIO GOVERNO CAMPOS - RJ

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Repasse nº 909619/2020, firmado pelo Município de Sumidouro-RJ, CNPJ 32.165.706/0001-03, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação em paralelepípedo e recapeamento, com drenagem e construção de passeios em ruas no perímetro urbano no município de sumidouro - RJ; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 500.000,00, dos recursos: R\$ 481.104,00, correção à conta da União no exercício de 2020, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545121710730001, NE 2020NE800807, de 31/12/2020 e R\$ 18.896,00 de contrapartida, Vigência 31/12/2024 - 31/12/2020 André Felipe Gony Gonçalves e Elesio Peres da Silva.

## REPRESENTAÇÃO DE FILIAL NEGÓCIO GOVERNO DIVINÓPOLIS - MG

## EXTRATO DE CONTRATO

ESPECIE Contrato de Repasse nº 909002/2020, firmado pelo Município de Perdões-MG, CNPJ 18.744.343/0001-67, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto melhoria da infra-estrutura urbana, recapeamento em cbras sobre pavimentação preexistente e/ou pavimentação nova em cbras em vias públicas, com implantação de passeios públicos, acessibilidade, sinalização horizontal e vertical, no bairro várzea de cima e/ou; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 240.000,00, dos recursos: R\$ 238.856,00, correção à conta da União no exercício de 2020, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545121710730001, NE 2020NE803159, de 30/12/2020 e R\$ 1.144,00 de contrapartida, Vigência 31/12/2023 - 31/12/2020 Rodrigo Flores Gorski e Hamilton Resende Filho, ESPECIE Contrato de Repasse nº 908713/2020, firmado pelo Município de Delfinópolis-MG, CNPJ 17.294.084/0001-86, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação de estradas vicinais; Programa Agropecuária Sustentável; Valor: R\$ 784.000,00, dos recursos: R\$ 764.000,00, correção à conta da União no exercício de 2020, UG 135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho 20608103120Z0001, NE 2020NE800634, de 30/12/2020 e R\$ 20.000,00 de contrapartida, Vigência 31/12/2023 - 31/12/2020 Rodrigo Flores Gorski e Suely Alves Ferreira Lemos, ESPECIE Contrato de Repasse nº 908835/2020, firmado pelo Município de Pratápolis-MG, CNPJ 18.241.356/0001-82, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DA CIDADANIA, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto construção da pista de ciclismo na cidade de Pratápolis/mg; Programa Esporte; Valor: R\$ 248.680,00, dos recursos: R\$ 238.750,00, correção à conta da União no exercício de 2020, UG 180006, Gestão 00001, Programa de Trabalho 2781250265450001, NE 2020NE800779, de 30/12/2020 e R\$ 9.930,00 de contrapartida, Vigência 31/12/2023 - 31/12/2020 Rodrigo Flores Gorski e Denise Alves de Souza Neves, ESPECIE Contrato de Repasse nº 907263/2020, firmado pelo SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARÁS-MG, CNPJ 24.899.395/0001-74, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DA SAÚDE, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto reforma de unidades de atenção especializada em saúde; Programa Aperfeiçoamento do SUS; Valor: R\$ 1.497.300,00, dos recursos: R\$ 1.497.300,00, correção à conta da União no exercício de 2020, UG 250107, Gestão 00001, Programa de Trabalho 10302501885350001, NE 2020NE800521, de 29/12/2020 e R\$ 0,00 de contrapartida, Vigência 31/12/2023 - 31/12/2020 Rodrigo Flores Gorski e Fernando Montans Alverenga.

## REPRESENTAÇÃO DE FILIAL NEGÓCIO GOVERNO DOURADOS - MS

## EXTRATO DE CONTRATO

ESPECIE Contrato de Repasse nº 904139/2020, firmado pelo Município de Dourados-MS, CNPJ 03.155.926/0001-44, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto drenagem de águas pluviais e pavimentação asfáltica na rua nina gomes da silva / ms-247 [parte] e instalação de tubulação de emissário ate o corpo fluvial, através da rod. aparedido de souza breguedo (ms-247), no distrito de macaubas, município de dourados; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 2.072.356,32, dos recursos: R\$ 1.912.356,32, correção à conta da União no exercício de 2020, UG 533027, Gestão 53207, Programa de Trabalho 1524422177K600001, NE 2020NE800087, de 31/12/2020 e R\$ 160.000,00 de contrapartida, Vigência 30/09/2024 - 31/12/2020 CARLOS FABIO GOMES DAMASCENO e DELIA GODOY RAZUK.

## AVISOS DE RETIFICAÇÃO

Contrato de Repasse nº 906532/2020/MDR/CAIXA, Município de Faílma do Sul/MS, DOU de 07/01/2021, seção 3, página 45, onde se lê 31/12/2020, leia-se 31/12/2020 - RODRIGO AUGUSTO CARDOSO CUNHA e ILDA SALGADO MACHADO.

Contrato de Repasse nº 905961/2020/MDR/CAIXA, Município de Itaporã/MS, DOU de 07/01/2021, seção 3, página 45, onde se lê 31/12/2020, leia-se 31/12/2020, RODRIGO AUGUSTO CARDOSO CUNHA e MARCO ANTONIO PACO.

Contrato de Repasse nº 909551/2020/MDR/CAIXA, Município de Rio Brilhante/MS, DOU de 07/01/2021, seção 3, página 45, onde se lê 31/12/2020, leia-se 31/12/2020 - RODRIGO AUGUSTO CARDOSO CUNHA e DONATO LOPES DA SILVA.

Contrato de Repasse nº 909021/2020/MDR/CAIXA, Município de Japorã/MS, DOU de 07/01/2021, seção 3, página 45, onde se lê 31/12/2020, leia-se 31/12/2020 - RODRIGO AUGUSTO CARDOSO CUNHA e PAULO CESAR FRANJOTTI.

CARLOS FABIO GOMES DAMASCENO  
Gerente de Filial

## REPRESENTAÇÃO DE FILIAL NEGÓCIO GOVERNO ITABUNA - BA

## EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPECIE Contrato de Repasse nº 909210/2020, firmado pelo Município de Itacaré-BA, CNPJ 13.846.902/0001-95, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto implantação do centro de qualificação da agricultura familiar e requalificação de feira livre no município de Itacaré Bahia, Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 960.979,98, dos recursos: R\$ 960.019,00, correção à conta da União no exercício de 2020, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1524422177K60001, NE 2020NE803183, de 31/12/2020 e R\$ 960,98 de contrapartida, Vigência 30/05/2023 - 31/12/2020 ANTONIO SERGIO BENTO MOREIRA e ANTONIO MARIO DAMASCENO.

ESPECIE Contrato de Repasse nº 908219/2020, firmado pelo Município de Gandu-BA, CNPJ 14.195.358/0001-21, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação em paralelepípedo, com meio-fio, calçadas, sarjetas, acessibilidade, drenagem e sinalização em vias na sede do município; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 3.469.137,00, dos recursos: R\$ 3.349.137,00, correção à conta da União no exercício de 2020, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545122171D730001, NE 2020NE802928, de 29/12/2020 e R\$ 120.000,00 de contrapartida, Vigência 30/06/2023 - 31/12/2020 ANTONIO SERGIO BENTO MOREIRA e LEONARDO BARBOSA CARDOSO.

## REPRESENTAÇÃO DE FILIAL NEGÓCIO GOVERNO JOINVILLE-SC

## EXTRATO DE CONTRATO

ESPECIE Contrato de Repasse nº 906834/2020, firmado pelo Município de Barra Velha-SC, CNPJ 83.102.830/0001-57, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto revitalização da calçada da beira mar do tabuleiro, Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 248.800,00, dos recursos: R\$ 238.856,00, correção à conta da União no exercício de 2020, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545121710T20001, NE 2020NE802544, de 29/12/2020 e R\$ 9.944,00 de contrapartida, Vigência 31/12/2023 - 31/12/2020 RENATO FRANCISCO SAVARIS e WALTER MARINO ZIMMERMANN.

## REPRESENTAÇÃO DE FILIAL NEGÓCIO GOVERNO JUAZEIRO DO NORTE - CE

## EXTRATOS DE CONTRATOS

Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto adequação de estradas vicinais no município de Orós-CE; Programa Agropecuária Sustentável; Valor: R\$ 956.100,00, dos recursos: R\$ 955.000,00, correção à conta da União no exercício de 2020, UG 135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho 20608103120Z0001, NE 2020NE800707, de 31/12/2020 e R\$ 1.100,00 de contrapartida, Vigência 31/12/2020 - 31/12/2023 LIDIANNE ARAUJO MONTEIRO e 3IMAO PEDRO ALVES PEQUENO, ESPECIE Contrato de Repasse nº 909454/2020, firmado pelo Município de Farias Brito - CE, CNPJ 07.595.572/0001-00, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO TURISMO, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto revitalização da calçada da orla da Lagoa do Arão no município de Farias Brito - CE; Programa A Hora do Turismo; Valor: R\$ 1.920.050,00, dos recursos: R\$ 1.912.356,00, correção à conta da União no exercício de 2020, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 23895222310V0D001, NE 2020NE800780, de 31/12/2020 e R\$ 7.644,00 de contrapartida, Vigência 31/12/2020 - 31/12/2024 LIDIANNE ARAUJO MONTEIRO e JOSE MARIA GOMES PEREIRA, ESPECIE Contrato de Repasse nº 909313/2020, firmado pelo Município de Tauá-CE, CNPJ 07.849.532/0001-47, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto reestruturação do Parque do Rio Tricô no município de Tauá-CE; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 18.970.101,80, dos recursos: R\$ 18.782.279,00, correção à conta da União no exercício de 2020, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545121710T20001, NE 2020NE803233, de 31/12/2020 e R\$ 187.822,80 de contrapartida, Vigência 31/12/2020 - 31/12/2025 LIDIANNE ARAUJO MONTEIRO e CARLOS FREDERICO CITO CESAR REGO, ESPECIE Contrato de Repasse nº 909312/2020, firmado pelo Município de Tauá-CE, CNPJ 07.849.532/0001-47, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto reestruturação do Parque do Rio Tricô no município de Tauá-CE; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 18.970.101,80, dos recursos: R\$ 18.782.279,00, correção à conta da União no exercício de 2020, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545121710T20001, NE 2020NE803233, de 31/12/2020 e R\$ 187.822,80 de contrapartida, Vigência 31/12/2020 - 31/12/2025 LIDIANNE ARAUJO MONTEIRO e CARLOS FREDERICO CITO CESAR REGO, ESPECIE Contrato de Repasse nº 909312/2020, firmado pelo Município de Tauá-CE, CNPJ 07.849.532/0001-47, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DA CIDADANIA, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto estruturação da rede de serviços do sistema único de assistência social - SUAS - construção de centro de referência de assistência social - CRAS; Programa Consolidação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS; Valor: R\$ 18.970.101,80, dos recursos: R\$ 18.782.279,00, correção à conta da União no exercício de 2020, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545121710T20001, NE 2020NE803233, de 31/12/2020 e R\$ 187.822,80 de contrapartida, Vigência 31/12/2020 - 31/12/2025 LIDIANNE ARAUJO MONTEIRO e CARLOS FREDERICO CITO CESAR REGO, ESPECIE Contrato de Repasse nº 909312/2020, firmado pelo Município de Tauá-CE, CNPJ 07.849.532/0001-47, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DA CIDADANIA, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto estruturação da rede de serviços do sistema único de assistência social - SUAS - construção de centro de referência de assistência social - CRAS; Programa Consolidação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS; Valor: R\$ 18.970.101,80, dos recursos: R\$ 18.782.279,00, correção à conta da União no exercício de 2020, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545121710T20001, NE 2020NE803233, de 30/12/2020 e R\$ 6.000,00 de contrapartida, Vigência 31/12/2020 - 31/12/2023 LIDIANNE ARAUJO MONTEIRO e CARLOS FREDERICO CITO CESAR REGO, ESPECIE Contrato de Repasse nº 906370/2020, firmado pelo Município de Tauá-CE, CNPJ 07.849.532/0001-47, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DA CIDADANIA, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto estruturação da rede de serviços do sistema único de assistência social - SUAS - construção de centro de referência de assistência social - CRAS; Programa Consolidação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS; Valor: R\$ 606.000,00, dos recursos: R\$ 600.000,00, correção à conta da União no exercício de 2020, UG 550015, Gestão 00001, Programa de Trabalho 082445031219G0001, NE 2020NE800124, de 30/12/2020 e R\$ 6.000,00 de contrapartida, Vigência 31/12/2020 - 31/12/2023 LIDIANNE ARAUJO MONTEIRO e CARLOS FREDERICO CITO CESAR REGO, ESPECIE Contrato de Repasse nº 906371/2020, firmado pelo Município de Tauá-CE, CNPJ 07.849.532/0001-47, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DA CIDADANIA, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto estruturação da rede de serviços do sistema único de assistência social - SUAS; Valor: R\$ 606.000,00, dos recursos: R\$ 600.000,00, correção à conta da União no exercício de 2020, UG 550015, Gestão 00001, Programa de Trabalho 082445031219G0001, NE 2020NE800125, de 30/12/2020 e R\$ 6.000,00 de contrapartida, Vigência 31/12/2020 - 31/12/2023 LIDIANNE ARAUJO MONTEIRO e CARLOS FREDERICO CITO CESAR REGO, ESPECIE Contrato de Repasse nº 906372/2020, firmado pelo Município de Tauá-CE, CNPJ 07.849.532/0001-47, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DA CIDADANIA, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto estruturação da rede de serviços do sistema único de assistência social - SUAS; Valor: R\$ 606.000,00, dos recursos: R\$ 600.000,00, correção à conta da União no exercício de 2020, UG 550015, Gestão 00001, Programa de Trabalho 082445031219G0001, NE 2020NE800126, de 30/12/2020 e R\$ 4.500,00 de contrapartida, Vigência 31/12/2020 - 31/12/2023 LIDIANNE ARAUJO MONTEIRO e CARLOS FREDERICO CITO CESAR REGO, ESPECIE Contrato de Repasse nº 906373/2020, firmado pelo Município de Tauá-CE, CNPJ 07.849.532/0001-47, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DA CIDADANIA, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto estruturação da rede de serviços do sistema único de assistência social - SUAS - construção de centro de referência de assistência social - CRAS; Programa Consolidação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS; Valor: R\$ 454.500,00, dos recursos: R\$ 450.000,00, correção à conta da União no exercício de 2020, UG 550015, Gestão 00001, Programa de Trabalho 082445031219G0001, NE 2020NE800126, de 30/12/2020 e R\$ 4.500,00 de contrapartida, Vigência 31/12/2020 - 31/12/2023 LIDIANNE ARAUJO MONTEIRO e CARLOS FREDERICO CITO CESAR REGO, ESPECIE Contrato de Repasse nº 906374/2020, firmado pelo Município de Tauá-CE, CNPJ 07.849.532/0001-47, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DA CIDADANIA, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto estruturação da rede de serviços do sistema único de assistência social - SUAS - construção de centro de referência de assistência social - CRAS; Programa Consolidação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS; Valor: R\$ 454.500,00, dos recursos: R\$ 450.000,00, correção à conta da União no exercício de 2020, UG 550015, Gestão 00001, Programa de Trabalho 082445031219G0001, NE 2020NE800127, de 30/12/2020 e R\$ 4.500,00 de contrapartida, Vigência 31/12/2020 - 31/12/2023 LIDIANNE ARAUJO MONTEIRO e CARLOS FREDERICO CITO CESAR REGO, ESPECIE Contrato de Repasse nº 906375/2020, firmado pelo Município de Tauá-CE, CNPJ 07.849.532/0001-47, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DA CIDADANIA, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto estruturação da rede de serviços do sistema único de assistência social - SUAS - construção de centro de referência de assistência social - CRAS; Programa Consolidação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS; Valor: R\$ 454.500,00, dos recursos: R\$ 450.000,00, correção à conta da União no exercício de 2020, UG 550015, Gestão 00001, Programa de Trabalho 082445031219G0001, NE 2020NE800128, de 30/12/2020 e R\$ 4.500,00 de contrapartida, Vigência 31/12/2020 - 31/12/2023 LIDIANNE ARAUJO MONTEIRO e CARLOS FREDERICO CITO CESAR REGO, ESPECIE Contrato de Repasse nº 906376/2020, firmado pelo Município de Tauá-CE, CNPJ 07.849.532/0001-47, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DA CIDADANIA, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto estruturação da rede de serviços do sistema único de assistência social - SUAS - construção de centro de referência de assistência social - CRAS; Programa Consolidação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS; Valor: R\$ 454.500,00, dos recursos: R\$ 450.000,00, correção à conta da União no exercício de 2020, UG 550015, Gestão 00001, Programa de Trabalho 082445031219G0001, NE 2020NE800129, de 30/12/2020 e R\$ 4.500,00 de contrapartida, Vigência 31/12/2020 - 31/12/2023 LIDIANNE ARAUJO MONTEIRO e CARLOS FREDERICO CITO CESAR REGO, ESPECIE Contrato de Repasse nº 906377/2020, firmado pelo Município de Tauá-CE, CNPJ 07.849.532/0001-47, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DA CIDADANIA, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto estruturação da rede de serviços do sistema único de assistência social - SUAS - construção de centro de referência de assistência social - CRAS; Programa Consolidação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS; Valor: R\$ 454.500,00, dos recursos: R\$ 450.000,00, correção à conta da União no exercício de 2020, UG 550015, Gestão 00001, Programa de Trabalho 082445031219G0001, NE 2020NE800130, de 30/12/2020 e R\$ 4.500,00 de contrapartida, Vigência 31/12/2020 - 31/12/2023 LIDIANNE ARAUJO MONTEIRO e CARLOS FREDERICO CITO CESAR REGO, ESPECIE Contrato de Repasse nº 906378/2020, firmado pelo Município de Tauá-CE, CNPJ 07.849.532/0001-47, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DA CIDADANIA, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto estruturação da rede de serviços do sistema único de assistência social - SUAS - construção de centro de referência de assistência social - CRAS; Programa Consolidação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS; Valor: R\$ 454.500,00, dos recursos: R\$ 450.000,00, correção à conta da União no exercício de 2020, UG 550015, Gestão 00001, Programa de Trabalho 082445031219G0001, NE 2020NE800131, de 30/12/2020 e R\$ 4.500,00 de contrapartida, Vigência 31/12/2020 - 31/12/2023 LIDIANNE ARAUJO MONTEIRO e CARLOS FREDERICO CITO CESAR REGO, ESPECIE Contrato de Repasse nº 906379/2020, firmado pelo Município de Tauá-CE, CNPJ 07.849.532/0001-47, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DA CIDADANIA, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto estruturação da rede de serviços do sistema único de assistência social - SUAS - construção de centro de referência de assistência social - CRAS; Programa Consolidação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS; Valor: R\$ 454.500,00, dos recursos: R\$ 450.000,00, correção à conta da União no exercício de 2020, UG 550015, Gestão 00001, Programa de Trabalho 082445031219G0001, NE 2020NE800132, de 30/12/2020 e R\$ 4.500,00 de contrapartida, Vigência 31/12/2020 - 31/12/2023 LIDIANNE ARAUJO MONTEIRO e CARLOS FREDERICO CITO CESAR REGO, ESPECIE Contrato de Repasse nº 906380/2020, firmado pelo Município de Tauá-CE, CNPJ 07.849.532/0001-47, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DA CIDADANIA, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto estruturação da rede de serviços do sistema único de assistência social - SUAS - construção de centro de referência de assistência social - CRAS;

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
REPASSE  
Nº  
908713/2020/MAP/CAIXA, PROCESSO 1074371-  
09, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL,  
POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA  
AGRICULTURA E PECUÁRIA,  
REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA  
FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS,  
NA FORMA ABAIXO:**

A União Federal, na qualidade de CONTRATANTE, por intermédio do Concedente Ministério da Agricultura e Pecuária, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0011-05, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19/01/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e Município de Delfinópolis, inscrito no CNPJ sob o nº 17.894.064/0001-86, na qualidade de CONTRATADO no Contrato de Repasse nº 908713/2020/MAP/CAIXA, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**

1 - O presente INSTRUMENTO tem por objeto a alteração da Cláusula DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA do Contrato de Repasse nº 908713/2020/MAP/CAIXA, de 31/12/2020, realizado segundo os termos do Programa Agropecuária Sustentável do Ministério da Agricultura e Pecuária, que passa a ter a seguinte redação:

#### **“CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

15 - Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes e sua vigência iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 30 de julho de 2024, possibilitada a sua prorrogação, mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, conforme o disposto no Art. 27, Inciso V e § 3º, da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.”

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato de Repasse ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

**SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)**

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492**

**Ouvidoria: 0800 725 7474**

**[caixa.gov.br](http://caixa.gov.br)**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD**

Em observância aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes, que deve ocorrer dentro da vigência do Contrato de Repasse objeto deste Termo Aditivo.

CRISTIANO FREIRE Assinado de forma digital por  
DE ANDRADE CRISTIANO FREIRE DE  
MORAIS:717879096 ANDRADE  
20 MORais:71787909620  
Assinatura, sob carimbo, do  
CONTRATANTE

Nome: CRISTIANO FREIRE DE  
ANDRADE MORAIS  
CPF: 717.879.096-20

SUELY ALVES Assinado de forma digital por  
FERREIRA LEITE SUELY ALVES FERREIRA LEITE  
LEMOS:33962111620 LEMOS:33962111620  
Dados: 2024.05.06 09:28:57  
-03'00'

**Assinatura do CONTRATADO**

Nome: SUELY ALVES FERREIRA  
LEMOS  
CPF: 339.621.116-20

GUILHERME VON RUCKERT Assinado de forma digital por GUILHERME  
HELENO:03723385699 VON RUCKERT HELENO:03723385699  
Dados: 2024.05.09 11:03:32 -03'00'

Assinatura do Supervisor ou Coordenador  
(Termo Aditivo em Conformidade)  
Nome: GUILHERME VON RÜCKERT  
HELENO  
CPF: 037.233.856-99

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492

**Ouvidoria:** 0800 725 7474

[caixa.gov.br](http://caixa.gov.br)

## GERÊNCIA DE FILIAL LOGÍSTICA SALVADOR - BA

AVISO DE ANULAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/7075-2020

**ITEM 3. OBJETO:** Seleção de pessoas físicas ou jurídicas para a exploração de atividade lotérica, por meio do regime de permissão PARA MUNICÍPIOS NOS ESTADOS DE GOIÁS, BAHIA, MARANHÃO, SÃO PAULO E RIO DE JANEIRO - Cidade de Caeté, MG, em consonância às disposições legais. **ENDEREÇO ELETRÔNICO DO PREGÃO:** <http://www.llicitacoes.caixa.gov.br/>, selecionando a opção Acesso ao sistema. O item 3 do Pregão foi ANULADO, em razão do trecho indicado em edital, para instalação da loteria, não conter imóvel, adequado ou adequável, ao cumprimento das normas NBR. Contato: [gilos18@caixa.gov.br](mailto:gilos18@caixa.gov.br) e [cecot14@caixa.gov.br](mailto:cecot14@caixa.gov.br).

DÁLIS CONCEIÇÃO DE JESUS RESENDE DO NASCIMENTO  
Pregoeira

## REPRESENTAÇÃO DE FILIAL NEGÓCIO GOVERNO ANAPOLIS - GO

## EXTRATO DE CONTRATO

**ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 909535/2020,** firmado pelo Município de Britânia-GO, CNPJ 02.296.329/0001-99; junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO TURISMO, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Pavimentação de acesso a orla do lago dos Tigres no município de Britânia-GO; Programa A Hora do Turismo; Valor: R\$ 2.300.000,00; dos recursos: R\$ 2.295.498,00, correrão à conta da União no exercício de 2020, UG 540007, Gestão 00001, Programa de Trabalho 23695222310V00001, NE 2020NE800807, de 31/12/2020 e R\$ 4.502,00 de contrapartida. Vigência 31/12/2024 - 31/12/2020 DAVI QUIRINO RODRIGUES e MARCONNI PIMENTA SILVA.

## REPRESENTAÇÃO DE FILIAL NEGÓCIO GOVERNO CAMPOS - RJ

## EXTRATO DE CONTRATO

**Contrato de Repasse nº 909619/2020,** firmado pelo Município de Sumidouro-RJ, CNPJ 32.165.706/0001-08; junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação em paralelepípedo, recapeamento, com drenagem e construção de passeios em ruas no perímetro urbano no município de sumidouro - rj; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 500.000,00; dos recursos: R\$ 481.104,00, correrão à conta da União no exercício de 2020, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545122171D730001, NE 2020NE803346, de 31/12/2020 e R\$ 18.896,00 de contrapartida. Vigência 31/12/2023 - 31/12/2020 André Felipe Pery Gonçalves e Elísio Peres da Silva.

## REPRESENTAÇÃO DE FILIAL NEGÓCIO GOVERNO DIVINÓPOLIS - MG

## EXTRATO DE CONTRATO

**ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 909002/2020,** firmado pelo Município de Perdões-MG, CNPJ 18.244.343/0001-67; junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto melhoria da infra-estrutura urbana, recapeamento em cbuq sobre pavimentação preexistente e/ou pavimentação nova em cbuq em vias públicas, com implantação de passeios públicos, acessibilidade, sinalização horizontal e vertical, no bairro várzea de cima e/o; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 240.000,00; dos recursos: R\$ 238.856,00, correrão à conta da União no exercício de 2020, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545122171D730001, NE 2020NE803159, de 30/12/2020 e R\$ 1.144,00 de contrapartida. Vigência 31/12/2023 - 31/12/2020 Rodrigo Flores Gorski e Hamilton Resende Filho. **ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 9098713/2020,** firmado pelo Município de Delfinópolis-MG, CNPJ 17.894.064/0001-86; junto à União Federal por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação de estradas vicinais; Programa Agropecuária Sustentável; Valor: R\$ 784.000,00; dos recursos: R\$ 764.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2020, UG 135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho 20608103120ZV0001, NE 2020NE80634, de 30/12/2020 e R\$ 20.000,00 de contrapartida. Vigência 31/12/2023 - 31/12/2020 Rodrigo Flores Gorski e Hamilton Resende Filho. **ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 908852/2020,** firmado pelo Município de Pratápolis-MG, CNPJ 18.241.356/0001-82; junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DA CIDADANIA, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto construção de pista de ciclismo na cidade de Pratápolis/mg; Programa Esporte; Valor: R\$ 248.680,00; dos recursos: R\$ 238.750,00, correrão à conta da União no exercício de 2020, UG 180006, Gestão 00001, Programa de Trabalho 27812502654500001, NE 2020NE800779, de 30/12/2020 e R\$ 9.930,00 de contrapartida. Vigência 31/12/2023 - 31/12/2020 Rodrigo Flores Gorski e Denise Alves de Souza Neves. **ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 907963/2020,** firmado pelo SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SAO SEBASTIAO DO PARAI-SO-MG, CNPJ 24.899.395/0001-74; junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DA SAUDE, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto reforma de unidade de atenção especializada em saúde; Programa Aperfeiçoamento do SUS; Valor: R\$ 1.497.300,00; dos recursos: R\$ 1.497.300,00, correrão à conta da União no exercício de 2020, UG 250107, Gestão 00001, Programa de Trabalho 10302501885350001, NE 2020NE805021, de 29/12/2020 e R\$ 0,00 de contrapartida. Vigência 31/12/2023 - 31/12/2020 Rodrigo Flores Gorski e Fernando Montans Alvarenga.

## REPRESENTAÇÃO DE FILIAL NEGÓCIO GOVERNO DOURADOS - MS

## EXTRATO DE CONTRATO

**ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 904139/2020,** firmado pelo Município de Dourados-MS, CNPJ 03.155.926/0001-44; junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto drenagem de águas pluviais e pavimentação asfáltica na rua nina gomes da silva / ms-247 (parte) e instalação de tubulação de emissário até o corpo fluvial, através da rod. aparedaco de souza breguedo (ms-247), no distrito de macaúba, município de dourados; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 2.072.356,32; dos recursos: R\$ 1.912.356,32, correrão à conta da União no exercício de 2020, UG 530327, Gestão 53207, Programa de Trabalho 1524422177K660001, NE 2020NE80087, de 31/12/2020 e R\$ 160.000,00 de contrapartida. Vigência 30/09/2024 - 31/12/2020 CARLOS FABIO GOMES DAMASCENO e DELIA GODOY RAZUK.

## AVISOS DE RETIFICAÇÃO

Contrato de Repasse nº 906532/2020/MDR/CAIXA, Município de Fátima do Sul/MS, DOU de 07/01/2021, seção 3, página 45, onde se lê 31/12/2020, leia-se 31/12/2020 - RODRIGO AUGUSTO CARDOSO CUNHA e ILDA SALGADO MACHADO.

Contrato de Repasse nº 905961/2020/MDR/CAIXA, Município de Itaporã/MS, DOU de 07/01/2021, seção 3, página 45, onde se lê 31/12/2020, leia-se 31/12/2020, RODRIGO AUGUSTO CARDOSO CUNHA e MARCO ANTONIO PACO.

Contrato de Repasse nº 909551/2020/MDR/CAIXA, Município de Rio Brilhante/MS, DOU de 07/01/2021, seção 3, página 45, onde se lê 31/12/2020, leia-se 31/12/2020 - RODRIGO AUGUSTO CARDOSO CUNHA e DONATO LOPES DA SILVA.

Contrato de Repasse nº 909021/2020/MDR/CAIXA, Município de Japarã/MS, DOU de 07/01/2021, seção 3, página 45, onde se lê 31/12/2020, leia-se 31/12/2020 - RODRIGO AUGUSTO CARDOSO CUNHA e PAULO CESAR FRANIOTTI.

CARLOS FABIO GOMES DAMASCENO  
Gerente de Filial

## REPRESENTAÇÃO DE FILIAL NEGÓCIO GOVERNO ITABUNA - BA

## EXTRATOS DE CONTRATOS

**ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 909210/2020,** firmado pelo Município de Itacaré-BA, CNPJ 13.846.902/0001-95; junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Implantação do centro de qualificação da agricultura familiar e requalificação de feira livre no município de Itacaré Bahia; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 960.979,98; dos recursos: R\$ 960.019,00, correrão à conta da União no exercício de 2020, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1524422177K660001, NE 2020NE803185, de 31/12/2020 e R\$ 960,98 de contrapartida. Vigência 30/06/2023 - 31/12/2020 ANTÔNIO SERGIO BENTO MOREIRA e ANTONIO MARIO DAMASCENO.

**ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 908219/2020,** firmado pelo Município de Gandu-BA, CNPJ 14.195.358/0001-21; junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação em paralelepípedo, com meio-fio, calçadas, sarjetas, acessibilidade, drenagem e sinalização em vias na sede do município; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 3.469.137,00; dos recursos: R\$ 3.349.137,00, correrão à conta da União no exercício de 2020, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545122171D730001, NE 2020NE802928, de 29/12/2020 e R\$ 120.000,00 de contrapartida. Vigência 30/06/2023 - 31/12/2020 ANTÔNIO SERGIO BENTO MOREIRA e LEONARDO BARBOSA CARDOSO.

## REPRESENTAÇÃO DE FILIAL NEGÓCIO GOVERNO JOINVILLE-SC

## EXTRATO DE CONTRATO

**ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 906834/2020,** firmado pelo Município de Barra Velha-SC, CNPJ 83.102.830/0001-57; junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto revitalização da calçada da beira mar do tabuleiro; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 248.800,00; dos recursos: R\$ 238.856,00, correrão à conta da União no exercício de 2020, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451221710720001, NE 2020NE802544, de 29/12/2020 e R\$ 9.944,00 de contrapartida. Vigência 31/12/2023 - 31/12/2020 RENATO FRANCISCO SAVARIS e VALTER MARINO ZIMMERMANN.

## REPRESENTAÇÃO DE FILIAL NEGÓCIO GOVERNO JUAZEIRO DO NORTE - CE

## EXTRATOS DE CONTRATOS

Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto adequação de estradas vicinais no município de Orós-CE; Programa Agropecuária Sustentável; Valor: R\$ 956.100,00; dos recursos: R\$ 955.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2020, UG 135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho 20608103120ZV0001, NE 2020NE800707, de 31/12/2020 e R\$ 1.100,00 de contrapartida. Vigência 31/12/2020 - 31/12/2023 LIDIANNE ARAUJO MONTEIRO e SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO. **ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 909454/2020,** firmado pelo Município de Farias Brito - CE, CNPJ 07.595.572/0001-00; junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO TURISMO, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação da orla da Lagoa do Arão no município de Farias Brito - CE; Programa A Hora do Turismo; Valor: R\$ 1.920.000,00; dos recursos: R\$ 1.912.356,00, correrão à conta da União no exercício de 2020, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 2369522310V00001, NE 2020NE80780, de 31/12/2020 e R\$ 7.644,00 de contrapartida. Vigência 31/12/2020 - 31/12/2024 LIDIANNE ARAUJO MONTEIRO e JOSE MARIA GOMES PEREIRA. **ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 909313/2020,** firmado pelo Município de Tauá-CE, CNPJ 07.849.532/0001-47; junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto construção do Parque do Rio Trici no município de Tauá-CE; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 1.912.356,00, correrão à conta da União no exercício de 2020, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 2369522310V00001, NE 2020NE803780, de 31/12/2020 e R\$ 7.644,00 de contrapartida. Vigência 31/12/2020 - 31/12/2024 LIDIANNE ARAUJO MONTEIRO e JOSE MARIA GOMES PEREIRA. **ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 909313/2020,** firmado pelo Município de Tauá-CE, CNPJ 07.849.532/0001-47; junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto construção da rede de serviços do sistema único de assistência social - CRAS; Programa Consolidação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS; Valor: R\$ 955.000,00; dos recursos: R\$ 950.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2020, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451221710720001, NE 2020NE803233, de 31/12/2020 e R\$ 25.000,00 de contrapartida. Vigência 31/12/2020 - 31/12/2024 LIDIANNE ARAUJO MONTEIRO e CARLOS FREDERICO CÍTÓ CÉSAR REGO. **ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 909310/2020,** firmado pelo Município de Tauá-CE, CNPJ 07.849.532/0001-47; junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto reforma do Mercado Público no município de Tauá-CE; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 18.782.279,00, correrão à conta da União no exercício de 2020, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451221710720001, NE 2020NE803233, de 31/12/2020 e R\$ 187.822,80 de contrapartida. Vigência 31/12/2020 - 31/12/2025 LIDIANNE ARAUJO MONTEIRO e CARLOS FREDERICO CÍTÓ CÉSAR REGO. **ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 909310/2020,** firmado pelo Município de Tauá-CE, CNPJ 07.849.532/0001-47; junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto reforma do Terminal Rodoviário do município de Tauá-CE; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 5.000.000,00; dos recursos: R\$ 4.975.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2020, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451221710720001, NE 2020NE803233, de 31/12/2020 e R\$ 25.000,00 de contrapartida. Vigência 31/12/2020 - 31/12/2024 LIDIANNE ARAUJO MONTEIRO e CARLOS FREDERICO CÍTÓ CÉSAR REGO. **ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 906369/2020,** firmado pelo Município de Tauá-CE, CNPJ 07.849.532/0001-47; junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DA CIDADANIA, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto estruturação da rede de serviços do sistema único de assistência social - CRAS; Programa Consolidação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS; Valor: R\$ 606.000,00; dos recursos: R\$ 600.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2020, UG 550015, Gestão 00001, Programa de Trabalho 082445031219G0001, NE 2020NE800124, de 30/12/2020 e R\$ 6.000,00 de contrapartida. Vigência 31/12/2020 - 31/12/2023 LIDIANNE ARAUJO MONTEIRO e CARLOS FREDERICO CÍTÓ CÉSAR REGO. **ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 906370/2020,** firmado pelo Município de Tauá-CE, CNPJ 07.849.532/0001-47; junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DA CIDADANIA, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto estruturação da rede de serviços do sistema único de assistência social - CRAS; Programa Consolidação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS; Valor: R\$ 606.000,00; dos recursos: R\$ 600.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2020, UG 550015, Gestão 00001, Programa de Trabalho 082445031219G0001, NE 2020NE800125, de 30/12/2020 e R\$ 6.000,00 de contrapartida. Vigência 31/12/2020 - 31/12/2023 LIDIANNE ARAUJO MONTEIRO e CARLOS FREDERICO CÍTÓ CÉSAR REGO. **ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 906371/2020,** firmado pelo Município de Tauá-CE, CNPJ 07.849.532/0001-47; junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DA CIDADANIA, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto estruturação da rede de serviços do sistema único de assistência social - CRAS; Programa Consolidação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS; Valor: R\$ 454.500,00; dos recursos: R\$ 450.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2020, UG 550015, Gestão 00001, Programa de Trabalho 082445031219G0001, NE 2020NE80126, de 30/12/2020 e R\$ 4.500,00 de contrapartida. Vigência 31/12/2020 - 31/12/2023 LIDIANNE ARAUJO MONTEIRO e CARLOS FREDERICO CÍTÓ CÉSAR REGO. **ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 906373/2020,** firmado pelo Município de Tauá-CE, CNPJ 07.849.532/0001-47; junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DA CIDADANIA, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto estruturação da rede de serviços do sistema único de assistência social - SUAS - construção de centro de referência de assistência social - CRAS; Programa Consolidação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS; Valor: R\$ 606.000,00; dos recursos: R\$ 600.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2020, UG 550015, Gestão 00001, Programa de Trabalho 082445031219G0001, NE 2020NE80127, de 30/12/2020 e R\$ 6.000,00 de contrapartida. Vigência 31/12/2020 - 31/12/2024 Ana Paula Nogueira Cunha e ICP - Instituto de Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP.


**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**LEILÃO ELETRÔNICO Nº 0900100/000004/2024**

MERCADORIAS: tecidos, lingotes de alumínio, cadeiras plásticas, eletrônicos, informática, celulares para exportação, veículos, sucatas de veículos, etc.

CLIENTELA: Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas.

RECEPÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 03/06/2024 às 08h até o dia 10/06/2024 às 21h.

ABERTURA DA SESSÃO PARA LANCES: 11/06/2024 às 10h.

LOCAL: <https://www.gov.br/receitafederal/> - e-CAC - opção "Sistema de Leilão Eletrônico" - SLE.

EDITAL E INFORMAÇÕES: no endereço eletrônico <https://www.gov.br/receitafederal/>; Alfândega da RFB em Curitiba/PR, Rua João Negrão, 246, Centro, Curitiba/PR, pelos telefones (41) 3221-3588 e (41) 3221-3609, ou e-mail [leilao.pr.alfcta@rfb.gov.br](mailto:leilao.pr.alfcta@rfb.gov.br); Alfândega da RFB no Porto de Itajaí/SC, Rua Blumenau, 1774, Barra do Rio, Itajaí/SC, ou pelo telefone (47) 3341-0385; Alfândega da RFB em Foz do Iguaçu/PR, Av. Paraná, 1.227, Polo Centro, Foz do Iguaçu/PR, no e-mail [leiloes.pr.drrffoz@rfb.gov.br](mailto:leiloes.pr.drrffoz@rfb.gov.br) ou tel.: (45) 99155-6698; Alfândega da RFB no Porto de São Francisco do Sul/SC, Rua Fernandes Dias, 71, Centro, São Francisco do Sul/SC, ou pelo tel.: (47) 3444-2700; Delegacia da RFB em Joinville/SC - Depósito de Mercadorias Apreendidas, Rua Tenente Antônio João, 2583, Bem Retiro, Joinville/SC ou pelo tel.: (47) 99198-0489; Delegacia da RFB em Londrina/PR, pelo telefone (43) 99141-2588; Delegacia da RFB em Cascavel/PR, Depósito de Mercadorias Apreendidas, R. Galibis, 213, Santo Onofre, Cascavel/PR, no e-mail [leilao.drcv1.pr@fb.gov.br](mailto:leilao.drcv1.pr@fb.gov.br) ou tel. (45) 99153-4663. Alfândega da RFB em Florianópolis/SC, Rua Claudio Bento da Silva, 11, Centro, Florianópolis/SC, (48) 99196-3705; Alfândega da RFB em Dionísio Cerqueira/SC, Rua República Argentina, 140, Centro, Dionísio Cerqueira/SC, e-mail [ema.sc.alfdca@rfb.gov.br](mailto:ema.sc.alfdca@rfb.gov.br), ou pelo tel. (49) 99181-8123.

LUCIANO TRINDADE CARBUNCK  
Agente de Contratação para Leilões de Veículos e  
Mercadorias Apreendidas ou Abandonadas SRRFO9.

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
10ª REGIÃO FISCAL**
**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAXIAS DO SUL**
**EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2024 - UASG 170178**

Número do Contrato: 11/2023.

Nº Processo: 11020.727884/2023-26.

Contratante: DELEGACIA DA RFB EM CAXIAS DO SUL. Contratado: 01.248.111/0001-84 - EMBRASG - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. Objeto: Primeira repactuação do valor contratual. Vigência: 04/08/2023 a 03/08/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 458.772,48. Data de Assinatura: 07/05/2024.

(COMPRAISNET 4.0 - 07/05/2024).

**COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**
**EDITAL DE 8 DE MAIO DE 2024**
**4ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 1/2024 CVM**
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE INSPECTOR E DE ANALISTA DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM**

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24-A da Resolução CVM nº 24, de 5 de março de 2021, torna pública a seguinte retificação do Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

No item 9, DAS PROVAS, subitem 9.1, ONDE SE LÊ:

9.1 A Prova Objetiva e a Prova Discursiva, ambas de caráter eliminatório e classificatório, serão realizadas em todas as capitais do país, na data provável de 26 de maio de 2024.

LEIA-SE:

9.1 A Prova Objetiva e a Prova Discursiva, ambas de caráter eliminatório e classificatório, serão realizadas em todas as capitais do país, na data provável de 23 de junho de 2024.

Os demais itens e subitens do citado Edital permanecem inalterados.

ANDRÉA ARAUJO ALVES DE SOUZA

**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**
**VICE-PRESIDÊNCIA GOVERNO**
**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

CONTRATO	CONTRATANTE	CONTRATADO	OBJETO	INSTRUMENTO
902874/20	MESP	PM IAPARIBA/MG	Altera vigência: 30/09/24	T. Aditivo: 08/05/24
790369/13	MCIDADES	PM Nossa Senhora Das Dores/SE	Altera vigência: 31/07/2024	T Aditivo:08/05/2024
0218113-68/07	MCIDADES	Estado do Rio Grande do Norte/RN	Altera contrapartida Física: R\$ 2.198.247,60	T Aditivo:08/05/2024
949871/23	MIDR	PM Santa Rita de Ibipoca/MG	Altera contrap: R\$ 24.154,39	T Aditivo:06/05/2024
873030/18	MTUR	PM Ariquari/MT	Altera vigência: 30/09/2024	T Aditivo:08/05/2024
893624/2019	MISP	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA E SEGURANÇA PÚBLICA/AP	Altera vigência: 30/12/2024	T Aditivo:08/05/2024
925770/21	MCIDADES	PM Chupinguaia/RO	Altera CLÁUSULAS QUINTA e DÉCIMA SEXTA	T Aditivo:08/05/2024
885515/19	MCIDADES	PM Sangão/SC	Altera vigência: 06/08/2024	T Aditivo:07/05/2024
928777/22	MCIDADES	PM Charrua/RS	Altera vigência: 30/04/2025	T Aditivo:08/05/2024
939797/22	MCIDADES	PM Charrua/RS	Altera vigência: 30/04/2025	T Aditivo:08/05/2024
939989/22	MCIDADES	PM Ibirapuitã/RS	Altera vigência: 30/04/2025	T Aditivo:08/05/2024
938778/22	MAP	PM Itatiba do Sul/RS	Altera vigência: 30/09/2024	T Aditivo:08/05/2024
938777/22	MAP	PM Itatiba do Sul/RS	Altera vigência: 30/04/2025	T Aditivo:08/05/2024
939660/22	MCIDADES	PM Inhacorá/RS	Altera vigência: 30/06/2025	T Aditivo:08/05/2024
917782/21	MCIDADES	PM Independência/RS	Altera vigência: 30/06/2025	T Aditivo:07/05/2024

DADES	PM	Boa Vista do Buricá/RS	Altera contrap: R\$ 9.166,22	T Aditivo:08/05/2024
934331/22	MTUR	PM Derrubadas/RS	Altera contrap: R\$ 9.166,22	T Aditivo:08/05/2024
896899/19	MAP	PM Serra do Mel/RN	Altera vigência: 30/08/2024	T Aditivo:30/04/2024
0352254-07/11	MCIDADES	PM Iapu/MG	Altera vigência: 28/06/2024	Ex-Ofício:30/04/2024
0352406-37/11	MCIDADES	PM Belo Oriente/MG	Altera vigência: 28/06/2024	Ex-Ofício:30/04/2024
0222635-50/2007	MCIDADES	ESTADO DE PERNAMBUCO/CEHAB	ALTERA VIGÊNCIA: 28/06/2024	TERMO ADITIVO: 22/12/2023
0402494-70/12	MCIDADES	PM Curitiba/PR	Altera vigência: 31/12/2025	T Aditivo:03/05/2024
0351030-77/11	MCIDADES	PM Curitiba/PR	Altera vigência: 31/12/2025	T Aditivo:03/05/2024
855713/17	MDASC	PM Chorozinho/CE	Altera vigência: 27/06/2025	T Aditivo:08/05/2024
0352694-24/11	MCIDADES	PM Itabuna/BA	Altera vigência: 15/07/2024	T Aditivo:07/05/2024
900923/20	MCIDADES	PM Gandu/BA	Altera vigência: 30/06/2024	T Aditivo:08/05/2024
903828/20	MAP	PM Caxias/MA	ALTERA CLÁUSULAS QUINTA e DÉCIMA SEXTA	T Aditivo:07/05/2024
909229/20	MTUR	PM Jaciara/MT	Altera vigência: 30/04/2025	T Aditivo:08/05/2024
931267/22	MESP	PM São Félix do Araguaia/MT	Altera vigência: 31/10/2025	T Aditivo:08/05/2024
885533/19	MCIDADES	PM Alegre/ES	Altera vigência: 20/09/2024	T Aditivo: 08/05/2024
782147/2012 1003470-48	CAIXA/MS	SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS/TO	Altera vigência: 30/11/2024	T Aditivo: 03/05/2024
0328647-49/2010	CAIXA/MS	SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS/TO	Altera vigência: 30/11/2024	T Aditivo: 03/05/2024
902074/2020-1071078-60	CAIXA/MAP	PM Araguatins/TO	Altera vigência: 31/05/2025	Ex-Ofício: 06/05/2024
931477/2022 1083222-60	CAIXA/ MCIDADES	PM Carrasco Bonito/TO	Altera contrap: R\$ 60.869,53	T Aditivo: 07/05/2024
944642/2023-1088010-26	CAIXA/ MCIDADES	PM Nova Olinda/TO	Altera contrap: R\$ 150.189,20	T Aditivo: 07/05/2024
940364/2022 - 1085944-94	CAIXA/ MAP	PM Wanderlândia/TO	Altera contrap: R\$ 59.352,58	T Aditivo: 07/05/2024
867675/2018 - 1053706-86	CAIXA/ MCIDADES	PM Ponte Alta do Bom Jesus/TO	Altera vigência: 30/08/2024	T Aditivo: 07/05/2024
949454/2023 1089570-02	CAIXA/ MCIDADES	PM Araguana/TO	Altera contrap: R\$ 335.160,40	T Aditivo: 07/05/2024
851855/2017 - 1044783-79	CAIXA/ MESP	PM São Salvador do Tocantins/TO	Altera vigência: 26/08/2024	T Aditivo: 07/05/2024
931490/2022 1083177-02	CAIXA/ MCIDADES	PM Tupiratins/TO	Altera contrap: R\$ 19.707,96	T Aditivo: 07/05/2024
0222620-84/2007	MCIDADES	PM FORTALEZA/CE	Alt:Vigência: 30/05/2025	T Aditivo: 08/05/2024
944737/2023	MCIDADES	ITAPETININGA/SP	Altera contrap: R\$ 189.410,55	T Aditivo:08/05/2024
903797/2020	MCIDADES	PM RIBEIRÃO BRANCO/SP	Altera vigência: 01/04/2025	T Aditivo:08/05/2024
945113/23	MCIDADES	PM Marques de Souza/RS	Altera contrap: R\$ 227.609,77	T Aditivo:07/05/2024
873293/18	MCIDADES	PM Viçosa/AL	Altera vigência: 30/04/2025	T Aditivo: 07/05/2024
854046/17	MTUR	PM Viçosa/AL	Altera contrap: R\$ 47.407,33	T Aditivo: 02/05/2024
943041/23	MCIDADES	PM Serra Negra/SP	Altera contrap: R\$ 150.168,82	T Aditivo:06/05/2024
951998/2023	MCIDADES	ITAPETININGA/SP	Altera contrap: R\$ 327.872,89	T Aditivo:08/05/2024
887346/19	MTUR	PM SANTA TERESINA/PB	Altera vigência: 03/08/2024	T Aditivo:05/05/2024
885841/2019	MCIDADES	PM Jaboticabal/SP	Altera vigência: 04/10/2024	T Aditivo:07/05/2024
921597/21	MAP	PM POÇO DANTAS/PB	ALTERA CLÁUSULAS QUINTA e DÉCIMA SEXTA	T Aditivo:07/05/2024
894122/19	MTUR	PM PARAI/PB	Altera CLÁUSULAS QUINTA e DECIMA SEXTA	T Aditivo:07/05/2024
908713/20	MAP	PM DELFINÓPOLIS/MG	Altera Vigência: 31/07/24	T. Aditivo: 06/05/24
902874/20	MCIDADES	PM ITAÚNA/MG	Altera Vigência: 31/07/24	T. Aditivo: 07/05/24
913255/21	MAP	Cristais/MG	Altera Contrap: R\$363.30	T Aditivo: 07/05/2024
904386/20	MTUR	PM Grajaú/MA	Altera vigência: 29/09/2024	T Aditivo:07/05/2024
891763/19	MTUR	PM Lima Campos/MA	Altera vigência: 30/09/2024	T Aditivo:07/05/2024
1078977-00/2021	MESP	Baía Formosa/RN	Alt. contrapartida: R\$ 100.512,08	T Aditivo: 07/05/2024
928687/22	MCIDADES	PM Caturai/GO	Altera contrap: R\$ 17.758,55	T Aditivo:07/05/2024
1047351-47/17	MS	Fundo Municipal de Saúde de São Miguel do Araguaia/GO	Altera CLÁUSULAS QUINTA e DÉCIMA SEXTA	T Aditivo: 07/05/24
1053148-39/18	MCIDADES	São Miguel do Araguaia/GO	Altera CLÁUSULAS QUINTA e DÉCIMA SEXTA	T Aditivo: 07/05/24
897827/20	SUDECO	PM Terenos/MS	Altera vigência: 30/07/2024	Ex-Ofício:07/05/2024
928747/22	MCIDADES	PM Campo Grande/MS	Altera contrap: R\$ 1.281.180,42	T Aditivo:19/04/2024
921681/21	MCIDADES	PM Otacílio Costa/SC	Altera CLÁUSULAS QUINTA e DÉCIMA SEXTA	T Aditivo:07/05/2024
943048/23	MCIDADES	PM Campo Grande/MS	Altera contrap: R\$ 1.529.408,53	T Aditivo:07/05/2024
915348/21	MCIDADES	PM Lábrea/AM	Altera vigência: 24/05/2026	T Aditivo:07/05/2024
917431	MTUR	SEC ESTADO TURISMO	Alt. contrap.: R\$ 107.144,00	Termino aditivo: 06/05/2024
897345/20	SUDECO	PM Campo Grande/MS	Altera contrap: R\$ 8.972.592,33	T Aditivo:07/05/2024